

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.049 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.253.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	977	115.000,00
TOTAL GERAL			142.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

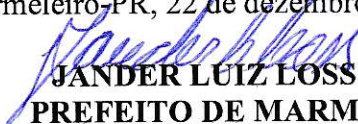
Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	Rec. Conv. Veículo Utilitário- Pick Up - SECID (20172)	977	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (354)	000	27.000,00
TOTAL			27.000,00
TOTAL GERAL			142.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de dezembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2102, de 23 de dezembro de 2025.